

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE PARANAÍ-PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2010.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem de propriedade do devedor DEPOSITO E SERRARIA GUEDES DE PARANAÍ LTDA, na pessoa de seu representante legal, na seguinte forma;

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 10/02/2010, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 24/02/2010, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL Avenida Paraná nº 1422, Edifício do Fórum local.

PROCESSO Autos nº 322/2008, de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, exequente e DEPOSITO E SERRARIA GUEDES DE PARANAÍ LTDA, executado.

BENS: 13 (treze) metros cúbicos de aproveitamento de eucalipto e grevilha (tora), medindo 01 metros e 1 metro e ½ de comprimento, a razão de R\$ 320,00 o metro, totalizando R\$ 4.160,00.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Fiel, Sr. Murilo Guedes da Silva.

AVALIAÇÃO: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), em 24/07/2009, que será atualizado no dia da arrematação.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 3.275,30 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), em 19/10/2009, que será corrigida na data da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o devedor DEPOSITO E SERRARIA GUEDES DE PARANAÍ LTDA, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), por valor nunca inferior ao da avaliação, com oferta de pelo menos 30% do lance à vista. As propostas deverão declinar o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo sob pena de não conhecimento. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Junior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração, uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

Paranaíba, 04 de janeiro de 2010.

EU \_\_\_\_\_ Roberta Lourenço  
Guimarães, Empregada Juramentada, o digitei.

Renato Augusto Platz Guimarães  
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).